

557

Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 234 PGM

São Pedro, 24 de Julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei número 99, que conforme ementa, "*Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências*".

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Benedito Ferraz Toledo
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 99/2017

Data: 28/07/2017 Hora: 16:36

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Número de Protocolo

00557/2017



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 99

de 24 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

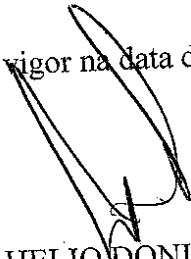
PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 1, CA 120.0000 ALIENAÇÃO DE BENS até o limite dos valores arrecadados com a venda de bens e da Renda de Aplicação Financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

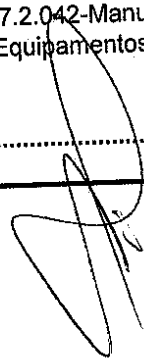
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO
SAAESP

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0037.2.042-Manutenção Serviço de Água e Esgoto	
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR4 CA 120.000 ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00
TOTAL	8.000,00





Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial para custeio das despesas consignadas no anexo único, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal